CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

...missão de Legislação e ...ça, para parecer.

Presidente

APROVADO 05/11/75

Comissão de Veto

Submeta-se o texto do Sr. Prefeito a apreciação do plenário.

Sala de Lessi, 04/11/75

José Antonio Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

VETO TOTAL

5 votos não
6 votos sim
1 voto branco
12

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

APROVADO
05/11/75

Venho opor VETO TOTAL ao projeto de lei nº. 91-E-75, que AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER UM AUXÍLIO DE CR$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) À UNIÃO SOCIAL ESPÍRITA "AS SAMARITANAS", pois a emenda feita ao mesmo não tém amparo / legal..

A inconstitucionalidade da emenda é manifesta , pois à Câmara Municipal são vedadas as iniciativas ou emendas que acarretem despesas, conforme Parágrafo primeiro, do artigo 162, da Constituição Estadual de 1970.

Esperamos, com esta razão, a manutenção do presente VETO.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE OUTUBRO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Comissão de Veto:
Dr. Alfredo Mappuz
José Antonio dos Santos
Dr. Narciso Netto
04/11/75

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 91-E-75

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER UM AUXÍLIO DE Cr$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) À UNIÃO SOCIAL ESPÍRITA "AS SAMARITANAS".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder um auxílio de Cr$... 500,00 (quinhentos cruzeiros) à União Espírita "As Samaritanas", com sede nesta cidade.

§ ÚNICO - O auxílio concedido nos termos deste artigo, será de Cr$.. 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais durante doze meses.

ART. 2º - A finalidade do auxílio destina-se à uma ajuda para manutenção das atividades sociais desenvolvidas pela aludida União em nossa cidade.

ART. 3º - Os meios para cumprimento da presente lei correrão por conta da verba - UNIDADE 8 - Serviço de Saude e Assistência Social - 32-10 Subvenções Sociais 83 - Assistência Social em geral, do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 23 DE OUTUBRO DE 1975.

DR. ODILON DO AMARAL BHERING
Presidente

DR. GERALDO LEÃO REZENDE
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

APROVADO 22/10/75

A COMISSÃO DE REDAÇÃO é de parecer que o Projeto de Lei nº 91-E-75, deva tramitar em sua ultima discussão e votação com a emenda aprovada.

Sala das sessões, 22 de outubro de 1975

66666666

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de Legislação e Justiça, para Parecer.
14/10/75
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 91-E-75

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER UM AUXÍLIO DE CR$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) À UNIÃO SOCIAL ESPIRITA "AS SAMARITANAS".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder um auxílio de / CR$500,00 (quinhentos cruzeiros) à União Social Espírita "AS SAMARITANAS", com sede nesta cidade.

APROVADO 15/10/75

ART. 2º - A finalidade do auxilio destina-se à uma ajuda para / manutenção das atividades sociais desenvolvidas pela aludida União em nossa cidade.

APROVADO 15/10/75

ART. 3º - Os meios para cumprimento da presente lei correrão por conta da verba - UNIDADE 8 - Serviço de saude e Assis - tência Social - 32-10 Subvenções Sociais 83 - Assistência Social em Geral, do orçamento vigente.

APROVADO 15/10/75

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE OUTUBRO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dentre as inumeras entidades que efetivamente prestam, em nossa cidade, serviços sociais, sem duvida, encon - tramos "AS SAMARITANAS".

Praticam, abnegadamente, toda uma sorte de cari dade, sem contudo visar qualquer outro tipo de recompensa, senão aquele de servir.

Esta Prefeitura tem colaborado nessa obra de as- sistência social praticada pelas "SAMARITANAS".

Assim sendo, solicitamos a aprovação do anexo pro jeto de lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LA- FAIET E, AOS 14 DE OUTUBRO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE
Conselheiro Lafaiete

– APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO –
15/10/75

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO
2.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE
Conselheiro Lafaiete

– APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO –
21/10/75

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO
2.º SECRETÁRIO

9 Sim
3 Não
2 Branco

CÂMARA MUNICIPAL
DE
Conselheiro Lafaiete

– APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO –
23/10/75

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO
2.º SECRETÁRIO

10 Sim
3 Não

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda aditiva ao Art. I.º do Projeto de Lei 91-E-75.

Paragrafo Unico:

O Auxilio Concedido nos termos deste artigo, será de CR$ 500,00 Quinhentos cruzeiros mensais durante doze mêses.

Sala das Sessões, 21/10/75

[signature]

Comissão de Legislação e Justiça
Parecer

Submeta-se a emenda
Consideração da Casa
Sala das Comissões, 21-10-75

[signature]

A Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.
15/10/75
Presidente

APROVADO
21/10/75
[signature]

P A R E C E R

A COMISSÃO DE Leg. e Justiça

examinando atentamente o Projeto de Lei nº 91

é de parecer que o mesmo deva ser discutido e votado pelo plenário, ouvida-se a comissão de Finanças.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE 10 de 1975.

APROVADO 15/10/75

Relator

P A R E C E R

A COMISSÃO DE Finanças

examinando atentamente o Projeto de Lei nº 91-E-75

é de parecer que o mesmo deve ser discutido e votado pelo plenário.

APROVADO 15/10/75

SALA DAS SESSÕES, 15 de Outubro de 1975.

Relator